



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3118

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas decorrentes da implantação do Programa Estruturador Itajubá Olímpica da Secretaria Municipal de Esportes, Diárias aos Conselheiros Tutelares, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Manutenção das Atividades de Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas decorrentes da implantação do Programa Estruturador Itajubá Olímpica, até o montante de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.05.01.27.812.0030.229	Manutenção das Atividades do Programa	
5	Estruturador Itajubá Olímpica	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte Recursos 100		R\$ 3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Fonte Recursos 100		R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte Recursos 100		R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	
Fonte Recursos 100		R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Fonte Recursos 100		R\$ 2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte Recursos 100		R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Recursos 100		R\$ 2.000,00
	Total	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.01.27.122.0010.2028	Manutenção das Atividades Operacionais da SEMEL	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte Recursos 100		R\$ 16.000,00
	Total	R\$ 16.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas com diárias aos Conselheiros Tutelares, até o montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.09.01.08.122.0014.2063	Implantação/Manut. dos Conselhos Municipais da área de Assistência Social, Trabalho e afins	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
Fonte Recursos 100		R\$ 5.000,00
	Total	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.09.01.08.122.0014.2063	Implantação/Manut. Dos Conselhos Municipais da área de Assistência Social, Trabalho e afins	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Recursos 100		R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Recursos 100		R\$ 2.000,00
	Total	R\$ 5.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas com a manutenção das atividades de apreensão de animais, até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.17.01.15.452.0026.2126	Manutenção das Atividades c/ Apreensão de Animais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Fonte Recursos 100		R\$ 150.000,00
	Total	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 6º - Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01.04.122.0003.2111	Implantação e Manutenção do Programa de Gestão de Qualidade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Recursos 100		R\$ 150.000,00
	Total	R\$ 150.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas com a aquisição de veículo para atender entidades de apoio ao deficiente, até o montante de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.09.01.08.242.0014.2064	Concessão da Subvenção a Entidades de Apoio ao Deficiente	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Recursos 100		R\$ 3.000,00
	Total	R\$ 3.000,00

Art. 8º - Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.09.01.08.242.0014.2064	Concessão da Subvenção a Entidades de Apoio ao Deficiente	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte Recursos 100		R\$ 3.000,00
	Total	R\$ 3.000,00

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 4º da Lei Municipal nº 3082/14, utilizando para tanto a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 10º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 6º da Lei Municipal nº 3082/14, utilizando para tanto o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, conforme inciso I, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 11º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de julho de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo